



MARTELANDO



ANO LXXXV
Nº 06-A
JULHO 2025

Órgão Oficial do SINDMAR - Sindicato dos Oficiais Marceneiros de Belo Horizonte e Região - www.marceneirosmg.org.br - e-mail: administrativo@marceneirosmg.org.br
Sede Central - Rua dos Carijós, 141, Conjunto 205 - 2º andar - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30120-060 - Fone: (31) 3271-1611
Subsede 1 - Rodeiro: Av. Professor Arthur Nunes de Medeiros, 148, Centro, Rodeiro/MG, CEP 36510-000, Fone (32) 3577-1081
Subsede 2 - São Geraldo: Rua Prefeito João Vicente Ferreira Filho, 299 - B. Antônio José da Silva - São Geraldo/MG - CEP: 36530-000 - Fone: (32) 3556-1075
Subsede 3 - Visconde do Rio Branco: Ladeira José Soares da Costa, 129 - B. Jardim Alice - Visconde do Rio Branco/MG - CEP: 36520-000 - Fone: (32) 3551-7477

Campanha Salarial 2025/2026

Para Região Metropolitana de BH e Interior de Minas.
Exceto Região de Ubá

Felizmente assinamos mais cedo, a CCT - Convenção Coletiva de Trabalho para nossa categoria que trabalha na Região de Belo Horizonte e Carmo do Cajuru e demais municípios, exceto a Região de Ubá. Esta CCT está valendo de 01/07/2025 a 30/06/2026.

7,0% Este é o reajuste salarial a partir de 1º julho/2025, para quem recebe acima dos pisos salariais. 1,82% acima da inflação

7,5% Este é o reajuste salarial a partir de 1º julho/2025, para quem recebe os pisos salariais. 2.32% acima da inflação.

Confira os novos Pisos Salariais conquistados pelo Sindicato!

Grupo I

Almoxarife, Afiador de Ferramentas, Carpinteiro, Colchoeiro, Controle de Qualidade, Costureira, Eletricista de Manutenção, Entalhador, Estofador, Ferreiro, Foleador, Laminador, Lustrador, Maquinista, Marceneiro, Mecânico de Manutenção, Mestre Tubular, Montador de Móveis em Fabricação, Motorista, Operador de Empilhadeira, Pintor, Prototipista, Serra-lheiro, Soldador e Torneiro.

Passou de 2.378,06 para **R\$ 2.556,41**

Grupo II

Acabador de Móveis, Cortador de Tecido, Cozinheiro, Escriturário, Expedidor, Moldador de Armação, Moldureiro, Montador de Móveis Prontos, Prensista, Vidraceiro, Virador e Vigia.

Passou de 1.694,76 para **R\$ 1.821,86**

Grupo III

Auxiliar/Ajudante de Acabador, Auxiliar/Ajudante de Almoxarife, Auxiliar/Ajudante de Carpinteiro, Auxiliar/Ajudante de Costureira, Auxiliar/Ajudante de Cozinha, Auxiliar/Ajudante de Escritório, Auxiliar/Ajudante de Estofador, Auxiliar/Ajudante de Foleador, Auxiliar/Ajudante de Lustrador, Auxiliar/Ajudante de Maquinista, Auxiliar/Ajudante de Marceneiro, Auxiliar/Ajudante de Montador, Auxiliar/Ajudante de Pintor, Auxiliar/Ajudante de Prensista, Auxiliar/Ajudante de Produção, Auxiliar/Ajudante de Serralheiro, Auxiliar/Ajudante de Soldador, Colador, Percinteiro, Porteiro e Recepcionista/Telefonista

Passou de 1.581,10 para **R\$ 1.699,70**

Grupo IV

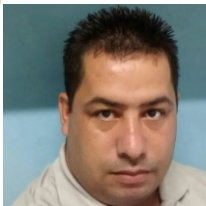
Carregador, Contínuo, Copeiro (a), Embalador, Encerador, Esqueleteiro, Faxineira, Jardineiro, Lixador Manual, Montador de Embalagem, Operador de Máquinas Manuais, Polidor, Raspador, Retocador e Serviços Gerais

Passou de 1.518,00 para **R\$ 1.608,39**

PEGUE NO SINDICATO, UMA CÓPIA INTEGRAL DA CCT.

Sindicalize-se já e conte com uma rede de benefícios que lhe trará economia no bolso, refletindo em mais ganho salarial!

Fala do Presidente



Sindicato somos nós!
Nossa casa,
nossa força, nossa voz!

A necessidade do sindicato

Bertold Brecht (1898-1956)

Mas quem é o **sindicato**?
Ele fica sentado em sua casa com o telefone?
Seus pensamentos são secretos, suas decisões desconhecidas?
Quem é ele? Você, eu, vocês, nós todos.

Ele veste a sua roupa, companheiro, e pensa com a sua cabeça.
Onde more é a casa dele, e quando você é atacado, ele luta.

Mostre-nos o caminho que devemos seguir e, nós seguiremos com você.
Mas não siga sem nós o caminho correto.
Ele é sem nós, o mais errado.
Não se afaste de nós.

Podemos errar e você ter razão, portanto não se afaste de nós!
Que o caminho curto é melhor do que o longo, ninguém nega.
Mas quando alguém o conhece e não é capaz de mostrá-lo a nós, de que serve a sua sabedoria?

Seja sábio conosco!
Não se afaste de nós!!
Companheiros(as)! Uso das palavras deste grande poeta do passado, para lembrar que nossas conquistas dependem de nossa luta.
Se hoje temos salário registrado, jornada de 8 horas de trabalho, férias, 13º salário, foi conquistado por luta de nossos antepassados. Pensem nisso!

Alberto Raphael Braga Neto
Presidente

Veja aqui um resumo da Convenção Coletiva do Trabalho e pegue uma completa no sindicato ou no site: www.marceneirosmg.org.br

REAJUSTE SALARIAL: Os Salários da categoria serão reajustados em 1º de julho de 2025, em 7% (sete por cento), com ganho real, aplicados sobre os salários de 01 de julho de 2024.

Para quem foi admitido após 01 de julho de 2024, o reajuste será como a tabela abaixo de acordo com o mês de admissão

MÊS DE ADMISSÃO	ÍNDICE DE REAJUSTE % 1º de julho de 2024	FATOR MULTIPLICADOR	MÊS DE ADMISSÃO	ÍNDICE DE REAJUSTE % 1º de julho de 2024	FATOR MULTIPLICADOR
julho/2024	7,00	1,0700	dezembro/2024	4,08	1,0408
agosto/2024	6,41	1,0641	janeiro/2025	3,50	1,0350
setembro/2024	5,83	1,0583	fevereiro/2025	2,91	1,0291
outubro/2024	5,25	1,0525	março/2025	2,33	1,0233
novembro/2024	4,66	1,0466	abril/2025	1,75	1,0175
dezembro/2024	4,08	1,0408	maio/2025	1,16	1,0116
			junho/2025	0,58	1,0058

PISO DA CATEGORIA:
Nenhum trabalhador da categoria receberá salários inferiores aos pisos expostos na primeira página.



PROMOÇÕES:

Em caso de promoção do empregado a empresa poderá criar um período de experiência na nova função, de até 60 (sessenta) dias, salvo para cargos de supervisão e chefia, que poderá ser de até 90 (noventa) dias.

UNIFORMES:

Quando exigidos pelo empregador haverá fornecimento gratuito de uniformes pelas empresas.

HORAS EXTRAS:

O serviço extraordinário, será remunerado em 65% (sessenta e cinco por cento) de acréscimo sobre o valor das horas normais.

REFEIÇÕES FORA DA EMPRESA:

Ocorrendo prestação de serviços externos de caráter eventual, as empresas se comprometem a reembolsar ao empregado as despesas com suas refeições.

MÉDIA SALARIAL

Com relação aos empregados que recebem remuneração mista, composta de parte fixa e parte variável, para efeitos de cálculos de férias, 13º salário e aviso prévio, as empresas considerarão a média da parte variável dos últimos 12 (doze) meses.

FÉRIAS INDIVIDUAIS - CASAMENTO:

Desde que o empregador não adote o sistema de férias coletivas, o empregado terá direito, na hipótese de casamento, ao gozo de suas férias em período coincidente, exigindo-se, porém, que faça comunicação por escrito ao empregador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, comprovando oportunamente o matrimônio.

GARANTIA DE EMPREGO AO DOENTE OU ACIDENTADO:

Fica assegurada aos empregados, a garantia de emprego pelo período de 60 (sessenta) dias, quando afastados pela Previdência Social, por doença ou acidente por mais de 15 dias.

GARANTIA DE EMPREGO À EMPREGADA GESTANTE:

As empresas dão garantia de emprego à empregada gestante, pelo período de 70 (setenta) dias, após a data da licença previdenciária ou maternidade.

GARANTIA AO PRÉ-APOSENTADO:

Os empregados que contarem com mais de 8 (oito) anos contínuos de serviços prestados à mesma empresa e estiver restando até 12 (doze) meses para se aposentar, não poderão ser dispensados.

ATESTADO MÉDICO:

As empresas sem serviços médicos próprios ou conveniados, aceitarão os atestados médicos ou odontológicos dos profissionais do SUS ou médicos do SINDMAR.

LOCAL PARA REFEIÇÕES:

As empresas deverão manter em seus estabelecimentos, local apropriado para que seus empregados possam fazer refeições.

QUADROS DE AVISOS:

As empresas terão uma caixa receptora de documentos e jornais do SINDMAR e espaço nos quadros de avisos para fixação de seus boletins, jornais e informativos.

ANOTAÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO

O empregado, ao ser admitido na empresa, terá a sua Carteira de Trabalho anotada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e os respectivos documentos devolvidos em 72 (setenta e duas) horas.

PRAZO PARA PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

A entrega ao empregado de documentos que comprovem a comunicação da extinção contratual aos órgãos competentes bem como o pagamento dos valores constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação deverão ser efetuados até dez dias contados a partir do término do contrato.

SALÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO

Nas substituições temporárias, o substituto fará jus ao mesmo salário do substituído, cessando essa vantagem tão logo cesse a substituição.

LIBERAÇÃO DOS EMPREGADOS PARA ASSEMBLEIAS

As empresas se comprometem a liberar seus empregados, desde que solicitado, 2 (duas) horas antes do término normal da jornada de trabalho, quando da realização de Assembleias Gerais convocadas pelo Sindicato, sendo que estas horas deverão ser compensadas dentro de 30 (trinta) dias ou em prazo maior, dentro do banco de horas.

KIT BEBÊ:

Ocorrendo o nascimento de filho(s) da funcionária (cobre somente titular do sexo feminino), esta receberá, a título de doação, um Kit Bebê com os seguintes itens:

- 01 caixa de lenço umedecido
- 01 litro de álcool absoluto
- 02 pacotes de ataduras
- 02 sabonetes
- 01 vidro de óleo umectante
- 120 fraldas descartáveis
- 150 Cotonetes

ATENÇÃO COMPANHEIROS(AS)

Muitos empresários e chefes incentivam seus empregados a fazerem carta de oposição à contribuição ao sindicato. Estes enganadores fingem de bonzinhos mas não querem um **SINDMAR** forte e em condições e alertar os trabalhadores contra a exploração dos maus patrões.

Os patrões mantêm seu sindicato com ajuda do governo que estrutura o sistema "S" (Senai, Senac, Senat, Sesc, Sebrae e etc) que são acoplados à FIEMG.

Nós do **SINDMAR** só temos recursos da contribuição do próprio trabalhador como as mensalidades dos associados, que são muito poucos. Por isso incluímos em toda Convenção Coletiva a Contribuição Assistencial.

Esta contribuição fortalece o **SINDMAR**, na luta contra os maus patrões.

Ela é aplicada a todos (associados ou não), pois a Convenção dá aumento salarial e benefícios para todos e não apenas para os associados.

Ao fortalecer o seu sindicato, você está fortalecendo a você mesmo!

Não faça carta de oposição ao seu sindicato!



Contribuir para fortalecer e crescer!

Com apenas **3%** do Salário Mínimo, **(R\$45,54)** você garante novas conquistas o tempo todo!

O Sindicato é VOCÊ!

O SINDICATO PRECISA DE VOCÊ!

Companheiros (as), O SINDMAR é o seu instrumento de luta na defesa dos seus direitos trabalhistas. Para que ele permaneça firme, **sua contribuição financeira é fundamental!**

É com sua contribuição que se custeia as ações, as campanhas sindicais, os materiais de comunicação com os trabalhadores e etc. No salário, já com aumento em agosto, será recolhida uma taxa de **3% (três por cento) do Salário Mínimo, ou seja, R\$ 45,54**, menos que meio dia de trabalho (1 dia do salário mínimo é R\$ 50,60) **para manter forte nosso sindicato.**



Ao empregado que não concordar com os descontos ficará assegurado o direito de oposição direta e pessoalmente à Entidade Sindical Profissional à Rua Carijós, 141 – 2º andar – conj. 205 Centro – Belo Horizonte/MG ou mediante correspondência individual, com AR (Aviso de Recebimento) enviada pelos Correios à Entidade Profissional, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura da presente Convenção Coletiva de Trabalho, com cópia para a empresa, pelo período de 29 de julho de 2025 até o dia 07 de agosto de 2025, no horário de 10:00 às 16:00 de segunda-feira a sexta-feira. No ato da oposição, o empregado deverá fornecer carta de próprio punho em 2 (duas) vias (1 (uma) via em caso de AR), contendo seus dados completos e legíveis, assim como Razão Social, endereço e número do CNPJ do seu empregador.



ESTABILIDADE

ATENÇÃO GESTANTES!

após o gozo da licença maternidade de 120 dias a **estabilidade de 60 dias passa para 70 dias.**





Jurídico informa:

AGORA ATENDEMOS MUITO ALÉM DO DIREITO DO TRABALHO

Trabalhista, Trânsito, Família, Consumo
Cível, Criminal, Inventário, Usucapião e etc.

Agende seu horário:

Belo Horizonte:
☎ (31) 3271-1611
📱 98495-9350
📱 98466-5710

Rodeiro: ☎ (32) 3577-1081
📱 (32)99827-4896

São Geraldo:
☎ (32) 3556-1075 - 📱 (32)99824-7922

Visconde do Rio Branco:
☎ (32) 3551-7477 - 📱 (32)99824-7922

Indique seus amigos e parentes! Faremos um valor diferencial em honorários, para os indicados pelos trabalhadores das fábricas!



A história quem faz somos nós!
Sindicalize-se

em Belo Horizonte
(31) 3271-1611

em Rodeiro
(32) 3577-1081

em São Geraldo
(32) 3556-1075

em Visconde do Rio Branco
(32) 3551-7477

www.marceneirosmg.org.br
sind.marceneiros@terra.com.br ou sindmar@terra.com.br

EI COMPANHEIRO!
VOCÊ NÃO É
“COLABORADOR”



VOCÊ É TRABALHADOR
PROTEGIDO POR LEI